



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - DAI

PROJETO DE LEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 05 / 10 / 21

Nº 150 / 2021

Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a
filiar-se à União Nacional dos Conselhos
Municipais de Educação – UNCME.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º Em decorrência da filiação de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade a ser fixada pela UNCME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 01/10/2021 05:35



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/verificador> e utilize o código 3f6de60a-c706-4049-8452-0d73dbae2ee.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 065/2021

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME”.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, denominada UNCME, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, sendo órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros.

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu – CME/FI – foi constituído por meio da Lei Municipal nº 4.017, de 14 de setembro de 2012, tendo como funções: consultiva, propositiva, de acompanhamento e controle social, mobilizadora, fiscalizadora, e com a finalidade de coordenar e assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas de educação do Município e ainda funções normativas e deliberativas para as questões de interpretação legal e de emissão de normas complementares para o ensino e educação, bem como fundamentar estudos e elaborar proposta para o Poder Público Municipal, objetivando a viabilização do Sistema Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, conforme disposto no inciso XXIX do art. 6º da supracitada Lei.

A criação dos Sistemas de Ensino possibilitou aos municípios usarem sua autonomia para encaminhamento das questões referente à sua área de atuação, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estando sob a responsabilidade dos municípios a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Destacamos que à filiação do Município, por meio do Conselho Municipal de Educação/Foz do Iguaçu – CME – junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME – será peça fundamental na assessoria dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo CME, juntamente com a Comissão Temporária de Estudos constituída pela Resolução nº 002/2019, de 20 de março de 2019, com vistas a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, estando em consonância com as resoluções e normas legislativas vigentes, o que dará autonomia para a Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu e CME/FI legislar sobre situações afetas ao Município.

Ademais, no tocante ao aspecto financeiro-orçamentário, o impacto é mínimo, vez que o valor anual orbita na faixa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este já consignado ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, na dotação destinada ao Conselho Municipal da Educação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 1º de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **65/2021**

Assunto: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A FILIAR-SE À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3f6de60e-c706-4049-9452-0d73dbe6e2ee&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3f6de60e-c706-4049-9452-0d73dbe6e2ee

Hash do Documento

C5E911F8A4712576927ED420137B93A3A6209D0CE05CDC729EFE2076E12E5A5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/10/2021 17:35:13 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.

Ofício nº 11/21 – SMED - GESTÃO DE CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Assunto: **FME / FI - APOIO AO PL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU FILIAR-SE A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO A/C ARTHUR**

Ilma. Sra.
Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação
Foz do Iguaçu - Paraná

Senhora Secretária

O Fórum Municipal Permanente de Educação de Foz do Iguaçu – FME/FI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 24.725, de 19 de julho de 2016 no seu Artigo 2º, item VIII em atendimento a legislação pertinente, vem reiterar a importância da tramitação legal do PL que autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, vem informar que participou do processo legal e suas discussões, subsidiando apreciação do PL na Câmara de Vereadores, emitindo **PARECER** favorável.

Theodorico Melo dos Santos
Presidente ad hoc
FME/FI

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
THEODORICO MELO DOS SANTOS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **11/2021**

Assunto: **FME / FI - APOIO AO PL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU FILIAR-SE A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO A/C ARTHUR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c15ecdfe-e45a-417e-bb31-7bd72c30ccf9&cpf=75734958972>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c15ecdfe-e45a-417e-bb31-7bd72c30ccf9

Hash do Documento

12A2EE812BFBDFE002CF8A234A2328F30AAA78946876744DE28A76995849A818

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

THEODORICO MELO DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 75734958972 em 27/08/2021 8:27:13 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.

Ofício nº 17/21 – SMED - GESTÃO DE CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Assunto: FUNDEB/FI - APOIO AO PL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A PAGAR ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - A/C ARTHUR

Ilma. Sra.

Maria Justina da Silva

Secretaria Municipal da Educação

Foz do Iguaçu - Paraná

Senhora Secretária

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB/FI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 4.981, de 27 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 29.306, de 30 de junho de 2021 o qual aprova o Regimento Interno do CACS/FUNDEB, em atendimento a legislação pertinente, vem reiterar a importância da tramitação legal do PL que autoriza o município de Foz do Iguaçu a pagar anuidade da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, vem informar que participou do processo legal e suas discussões, subsidiando apreciação do PL na Câmara de Vereadores, emitindo **PARECER** favorável.

CARMO BRÁZ DE OLIVEIRA

Presidente

CACS/FUNDEB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CARMO BRÁZ DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **17/2021**

Assunto: **FUNDEB/FI - APOIO AO PL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A PAGAR ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - A/C ARTHUR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=10ced167-ce2e-48de-b8d0-ae51daa29544&cpf=02009500962>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

10ced167-ce2e-48de-b8d0-ae51daa29544

Hash do Documento

3D34A42817CF1BA19EDCC626FF04173901869EE8FA384207BF5D87A147651586

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

CARMO BRÁZ DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02009500962 em 26/08/2021 11:30:39 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.

Ofício nº 28/21 – SMED - GESTÃO DE CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Assunto: CME/FI - APOIO AO PL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A PAGAR ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - A/C ARTHUR

ILMA. SRA.
MARIA JUSTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FOZ DO IGUAÇU

Senhora Secretária

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu - CME/FI, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4017 de 14 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 4444 de 18 de fevereiro de 2016, Lei nº 4614 de 14 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de abril de 2014 e em atendimento a legislação pertinente, vem reiterar a importância da tramitação legal do PL que autoriza o município de Foz do Iguaçu a pagar anuidade da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, vem informar que participou do processo legal e suas discussões, subsidiando apreciação do PL na Câmara de Vereadores, emitindo **PARECER** favorável.

Luciane Ferreira de Oliveira

Vice presidente

CME/FI

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

LUCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 7º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2018**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2019.

Sergio Moacir Fabriz
Diretor Presidente
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ALTERA a Comissão Temporária de Estudos e Implantação do Sistema Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu do Conselho Municipal de Educação - CME/FI, fazendo referência a Resolução 025/2018, publicada no Diário Oficial Nº 3.490, de 13 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu - CME/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4017 de 14 de Setembro de 2012, alterada pela Lei nº 4444 de 18 de Fevereiro de 2016, Lei nº 4614 de 14 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando o Capítulo V (das Comissões), **art. 78º** e **art. 79º** do Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando a deliberação em plenária da 11ª. Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2018;

Considerando a deliberação em plenária da 2ª. Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Temporária de Estudos e Implantação do Sistema Municipal de Ensino, ficando a composição como segue:

Sindicato dos Professores Municipais – SINPREFI	Elaine Bernardes Ribeiro
Gov. indicado pela SMED	Ester Conrad de Lima
Profissional da Educação - Educação Infantil	Luciane Ferreira de Oliveira
Gov. indicado pela SMED	Amanda Poli Vaz
Sindicato dos Professores Municipais - SINPREFI	Viviane Jara Benitez
Conselhos Escolares - Escolas Municipais	Silvio Benitez

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019

Elaine Bernardes Ribeiro
Presidente CME/FI
Gestão 2018/2020